



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AUTÓGRAFO Nº 23/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 15, de 10 de abril de 2026, do Poder Executivo, código externo: 480.317.760.972.595.817, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I e 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.08.04.15.451.0123.2758 05 – Gestão dos Serviços Municipais e Infraestrutura	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 477.500,00
TOTAL	R\$ 477.500,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, decorrerá do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II c.c. §3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente do convênio Transferegov.br de nº 86605/2025, celebrado entre o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Santa Isabel, em 9 de dezembro de 2025, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Isabel, 20 de maio de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EFA-219A-77E0-7C16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 20/05/2026 14:48:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 20/05/2026 15:13:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/3EFA-219A-77E0-7C16>